****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 199 Ano 63.**

**Sábado 20 de Outubro de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº. 39/2018 – SMDE/GABINETE**

**ALINE PEREIRA CARDOSO DE SÁ BARABINOT**, **Secretária**

**Municipal de Desenvolvimento Econômico**, no uso de suas

atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Federal nº 10.520, de

17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação

denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns,

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto

Municipal nº 46.662, de 24 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o rol dos

servidores incumbidos da realização dos procedimentos licitatórios

da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico

- SMDE, na modalidade Pregão;

**RESOLVE:**

I – Designar como pregoeiros da Secretaria do Desenvolvimento

Econômico - SMDE, para exercer as atribuições previstas

na legislação pertinente, federal e municipal, realizando as

sessões públicas de pregão, inclusive aquelas em que adote o

sistema eletrônico, denominado pregão eletrônico, os seguintes

servidores:

Pregoeiros:

Diego Antonio Cleto – RF: 818.325.2

José Eudes Alves da Silva – RF: 750.882.4

Luana Barboza da Silva – RF: 811.365.3

Equipe de apoio:

Ceci Paraguassu Simon da Luz – RF: 812.905-3

Danielle Regina Calvo – RF: 842.738.1

Eliana Moura de Paula Alves – RF: 809.971.5

Fernanda da Silva Aguiar – RF: 812.779.4

Guilherme Eurípedes Silva Ferreira – RF. 793.277.4

Juliana Italia Merenna – RF: 850.958-1

Marcelo Monegatto – RF: 602.056-9

Maria Aparecida Bataier – RF: 691.296.6

Viviane Lopes de Oliveira Sousa – RF: 826.739-1

II – O Pregoeiro da licitação será indicado no respectivo

despacho autorizatório do certame, sendo que os demais servidores

designados atuarão como equipe de apoio.

III - O Pregoeiro, em vista de eventual complexidade da

matéria, poderá contar com o apoio de outros servidores da

SMDE e de especialistas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, em especial a

Portaria n º 103/2015-SDTE-GABINETE.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2018/0000918-1**

SMDE – Registro de Valor Justo - Patrimônio. I – No exercício

da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos

elementos de convicção contidos no presente, especialmente

a manifestação da Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais

Móveis, constituída pela Portaria 17/2018/SMTE-GAB,

com fundamento no artigo 11, § 2º do Decreto Municipal nº

53.484/2012, alterado pelo Decreto nº 56.214/2015 e no artigo

10 da Portaria Municipal nº 262/2015-SF, AUTORIZO o registro

dos valores reavaliados no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis

– SBPM, de acordo com o Laudo de Avaliação de Bens

Patrimoniais anexo ao processo em epígrafe.

**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

**6064.2018/0001858-0**

I. Em face dos elementos de convicção constantes do

presente processo, considerando ainda a apresentação dos

documentos doc SEI 011948471, 011952914, 011953071,

011953158, 011953288 e 011955559; e da autorização doc

SEI 011955589 e 011961812no uso da competência que me

foi delegada pelo art.1º, inciso II e art. 4°, inciso III do Decreto

Municipal nº 48.743/07, AUTORIZO o afastamento da servidora

Marcela Silveira Tullii, R.F. 847.666-7, Diretora de Departamento

Técnico- DAS 14, lotada na CT/DQP, sem prejuízo de vencimentos,

direitos e demais vantagens do cargo que titulariza

para participar do "VISITA TÉCNICA PARA EL INTERCAMBIO

DE BUENAS PRÁCTICAS SAO PAULO-CIUDAD DE MÉXICO", no

período de 22 a 26 de Outubro de 2018 em Cidade do México/

México, sem ônus para a municipalidade. II - Observo que a

servidora deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados

da reassunção ao serviço, comprovante de participação no

evento, subscrito pelos organizadores, e o respectivo relatório

das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado

de manifestação da chefia imediata.

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHOS DO COORDENADOR**

**6064.2018/0001123**

Maria Cardoso de Araujo – ME – Retificação de despacho.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei,

à vista dos elementos de convicção contidos no presente processo

administrativo, RETIFICO o despacho publicado no DOC

de 12/09/2018, pág. 172, referente à baixa total de matrícula

de feirante, para constar que a data de autuação do processo

administrativo, qual seja a data de 27/06/18, é a data do fim

da permissão de uso do feirante, por conseguinte, ratifico os

demais termos prolatados naquele despacho.

**6064.2018/0001380-4**

Antônio Nishiharo – ME – Solicita transferência de permissão

de uso (matrícula) para terceiros, nos termos do art.

18, À vista dos elementos que instruem o presente processo

administrativo, notadamente da manifestação da Chefe da

Assessoria Técnica (doc. 011755959) e do deferimento da área

competente, Supervisão de Feiras Livres (doc. 011637129), que

acolho e adoto como razões de decidir, pelas competências

conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28, e art. 30, do Decreto n°

58.153/2018, DEFIRO o pedido de transferência de permissão

de uso (matrícula) para empresa Erika Nishiharo Feirante - ME,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.671.466/0001-80,

com fundamento no artigo 18, do Decreto nº 48.172/2007, do

feirante Antônio Nishiharo – ME, devidamente inscrito no CNPJ/

MF sob nº 62.181.797/0001-28, matrícula nº 000444-03-0. 2.

Por consequente, certifico a abertura do prazo de 15 (quinze)

dias úteis, para interposição de eventuais recursos, a teor do

que prevê o art. 36 da Lei nº 14.141/06

**6064.2018/0000920-3**

Maria José Bezerra de Lima – ME – Retificação de despacho.

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente

processo administrativo, RETIFICO o despacho publicado no

DOC de 26/07/2018, pág. 139, referente à baixa total de matrícula

de feirante, para constar que a data de autuação do processo

administrativo, qual seja a data de 07/06/18, é a data do

fim da permissão de uso do feirante, por conseguinte, ratifico os

demais termos prolatados naquele despacho.

**6064.2018/0001204-2**

Maria Zelandia Mendes P. de Souza – MEI – Solicita aumento

de metragem – 1. À vista dos elementos que instruem

o presente processo administrativo, notadamente da manifestação

da Chefe da Assessoria Técnica (doc. 010409716) e do

deferimento da área competente, Supervisão de Feiras Livres

(doc. 010304581), que acolho e adoto as razões de decidir

pelas competências conferidas pelos incisos IV e IX, art. 28

do Decreto nº 58.153/2018, DEFIRO o pedido de aumento de

metragem, tendo em vista a adequação de metragem de 08x02

para 06x02 na feira 3018-0 e metragem de 08x02 para 04x02

nas feiras 5001-6, 6045-3 e 7008-1, apresentado pela feirante

Maria Zelandia Mendes P. de Souza - MEI, devidamente inscrita

no CNPJ/MF sob nº 20.352.534/0001-94, titular da matrícula nº

010089-03-9, com amparo legal, já que atende os critérios de

seleção estabelecidos no art. 7, Grupo 4, do Decreto nº 48.172,

de 6 de março de 2007, que regula a matéria. 2. Por consequente,

certifico a abertura do prazo de 15 (quinze) dias úteis, para

interposição de eventuais recursos, a teor do que prevê o art. 36

da Lei nº 14.141/06.

**SERVIDORES. Pág, 28**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 40/2018 – SMDE**

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO

NAS DUAS SEMANAS COMEMORATIVAS DAS

FESTAS DE NATAL E DE FIM DE ANO E DETERMINA

A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO

TRABALHADAS NO RECESSO COMPENSADO, NA

FORMA QUE ESPECIFICA.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**ECONÔMICO**, usando das atribuições que lhe foram conferidas

por lei, em especial o disposto no Decreto nº

58.085, de 8 de fevereiro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - O recesso compensado será adotado na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas duas semanas

comemorativas das festas de Natal e de Fim de Ano, que

compreendem, respectivamente, os períodos de 26 a 28 de

dezembro de 2018 e 02 a 04 de janeiro de 2019, mediante

a formação de duas turmas de trabalho que se revezarão nas

respectivas semanas, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto

nº 58.085, de 8 de fevereiro de 2018, obedecida a jornada

de trabalho de cada unidade.

Parágrafo único. Nos períodos tratados no “caput”, o

servidor que:

a) integrar as turmas de recesso compensado, não poderá

ter faltas abonadas;

b) gozar férias, ainda que parcialmente, não poderá participar

do recesso compensado.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

organizará as turmas de trabalho de forma a evitar

prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem

responderá na ausência de seu titular.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Portaria, os

servidores deverão compensar as horas não trabalhadas na

proporção de uma hora por dia, a partir do 1º (primeiro) dia útil

seguinte à data da publicação desta Portaria, sem prejuízo do

cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º - A compensação deverá ser feita no início ou no final

do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

§ 2º - A falta de compensação, total ou parcial, das horas

de trabalho, acarretará os descontos pertinentes, e, se total,

também o apontamento de falta ao serviço.

§ 3º - Serão descontados os valores devidos a título de

auxílio-transporte, auxílio-refeição, vale-alimentação ou quaisquer

outras verbas pagas com essas mesmas finalidades dos

servidores que participarem das ausências compensadas e do

recesso compensado, referentes aos dias não trabalhados, conforme

disposto no art. 12 do Decreto nº 58.085/18.

Art. 4º - A compensação prevista nesta portaria deverá

ocorrer sem prejuízo da compensação relativa aos dias

16.11.2018 e 19.11.2018, prevista no art. 4º do Decreto nº

58.085/18.

Art. 5º - Nas semanas de recesso compensado, as escalas

de plantões internos e de plantões de atendimento deverão observar

o revezamento previsto no artigo 1º, de forma a garantir

o regular funcionamento das unidades administrativas e de

atendimento ao público.

Art. 6º - O expediente nas unidades desta Secretaria obedecerá

a seu horário normal de funcionamento.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.





**SERVIDORES. Pág, 31**

**GESTÃO**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E**

**GESTÃO DE CARREIRAS**

LISTAGEM PRÉVIA DA PROMOÇÃO POR

MERECIMENTO

ANO-BASE 2017 / EXERCÍCIO 2018

O Departamento de Planejamento de Gestão de Carreiras –

DPGC – da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP, da

Secretaria Municipal de Gestão – SG, em cumprimento ao que

dispõe o Art. 8º, do Decreto nº 46.519/05, publica a classificação

prévia da promoção por merecimento, do Ano-base 2017 /

Exercício 2018, nos termos da Lei nº 13.748/04.

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes,

em ordem de registro funcional.

2. A 1ª PARTE contém a relação dos funcionários em atividade

que atingiram a pontuação necessária para serem promovidos

no mês de DEZEMBRO de 2018 exceto os seguintes casos:

2.1. Os nomeados por concurso público, que não completaram

03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público

municipal até 31/12/2017.

2.2. Os que estão no Grau "E"

2.3. Os que não detém o interstício mínimo de 2 (dois) anos

no grau, conforme art. 102 da Lei 13.748/4, alterada pela Lei

15.364 publicada no DOC de 25/03/2011:

2.4. Os que, embora efetivos, pertencem a seguintes classes:

- Atividades artísticas

- Chefes de Seção II (Nomeados por Acesso)

2.5. Os contratados e admitidos:

2.6. Os ocupantes de cargos em comissão e que não são

efetivos em outro cargo do Quadro da PMSP

2.7. Os que se encontram impedidos conforme art. 103 da

Lei nº 13.748/04

2.8. Os titulares do cargo de Agente de Apoio Fiscal que

não possuem o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício

no grau (Lei 9480/82).

2.9. Os optantes pelas carreiras do PCCS - "Planos de

Cargos, Carreiras e Salários", do Nível Básico Lei nº 13.652/03,

Nível Médio Lei 13.748/04 e Nível Superior 14.591/07 e PCCS

da Saúde 14.713/08.

- Os optantes pelas carreiras do QAA Lei 16.119/15, QSA

16.122/15.

- Os optantes pelas carreiras do QTG Lei 16.239/15.

- Os optantes pelas carreiras do QAV Lei 16.417/06 e QEAG

16.414/06.

3. A 2ª PARTE contém a relação dos funcionários concorrentes

que NÃO ATINGIRAM a pontuação necessária ou estão

impedidos, conforme o art. 103 da Lei nº 13.748/04.

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1. PONTUAÇÃO NECESSÁRIA:

- do Grau "A" para o Grau "B"- 1.450

- do Grau "B" para o Grau "C"- 1.490

- do Grau "C" para o Grau "D"- 1.530

- do Grau "D" para o Grau "E"- 1.570

ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

2.1. Tempo na Carreira: conta-se 0,0273973 pontos por dia

de efetivo exercício na carreira, considerando-se para efeito de

apuração do tempo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8989/79

2.2. Avaliação de Desempenho: média da pontuação obtida

nas avaliações de desempenho correspondentes aos exercícios

em que o servidor permaneceu no grau, na conformidade das regras estabelecidas pelo Decreto nº 46.519 de 20 de outubro

de 2005

2.3. Capacitação: é o resultado dos pontos atribuídos aos

cursos validados ou referendados, concluídos até a data limite

de 31/12/2017, sendo:

a) considerados somente os 03 (três) cursos validados de

maior valor, durante a permanência do funcionário no grau

atual, para os cursos realizados até dezembro/ 04, sendo a

pontuação convertida em conformidade com o anexo II do

Decreto 46.519/05

b) considerados todos os cursos validados realizados após

dezembro/ 04, computados segundo o Anexo I do Decreto nº

46.519/05

c) considerados todos os cursos referendados realizados

até 31/12/2017 e pontuados em conformidade com o Manual

de Procedimento – Validação, Referendação de Cursos/Eventos

e Atividades - Promoção por Merecimento, regulamentado pelo

Decreto nº 57.775/2017 e Portaria nº 88/SMG/2017, disponível

para consulta no site da PMSP, e devidamente cadastrados no

SIGPEC, e desde que sejam realizados durante a permanência

do servidor no grau, até o término do ano base 31/12/2017.

2.4. Atividade: ações desenvolvidas pelo servidor, que

não façam parte das atribuições rotineiras, respeitando-se os

limites e valores fixados no item IV do artigo 7º do Decreto nº

46.519/05 e Manual de Procedimento – Validação, Referendação

de Cursos/Eventos e Atividades - Promoção por Merecimento,

e desde que sejam realizadas durante a permanência

do servidor no grau, até o término do ano base,31/12/2017,

devidamente cadastradas no SIGPEC.

3. TOTAL DE PONTOS

É o resultado da soma dos itens anteriores.

4. IMPEDIMENTOS

(Só consta da 2ª Parte). É o inciso indicativo dos Impedimentos

constantes no art. 103 da Lei nº 13.748/04 e Lei nº

9480/82:

- "I" - esteve licenciado sem vencimentos por período igual

ou superior a 182 dias - impedimento indicado na listagem com

o algarismo arábico 1 (um)

- "II" - esteve prestando serviços por período igual ou

superior a 182 dias em órgãos estranhos à Administração Municipal,

direta ou indireta, salvo nos casos em que a lei assegure o

direito à Promoção - impedimento indicado na listagem com o

algarismo arábico 2 (dois)

- "III" - passou a ocupar outro cargo de provimento efetivo,

no ano-base, mediante concurso de ingresso ou acesso - impedimento

indicado na listagem com o algarismo arábico 3 (três)

- "IV" - esteve em exercício de mandato Legislativo ou

chefia de Poder Executivo - impedimento indicado na listagem

com o algarismo arábico 4 (quatro)

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR RECURSO

1. Caberá recurso se constatada qualquer incorreção ou

omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação

de que seu nome não consta na 1ª ou 2ª Parte.

2. O recurso deverá ser fundamentado e será dirigido a

Diretora do Departamento de Planejamento de Gestão de

Carreiras - DPGC.

3. Os funcionários que impetrarem recursos quanto ao

item "CURSOS", deverão apresentar originais e XEROX do(s)

certificado(s) de conclusão do(s) curso(s). Após a devida autenticação

o(s) original(ais) será(ao) devolvido(s) no ato.

4. Os recursos serão recebidos nas URH (CENTRAIS) das

Secretarias, nas Coordenadorias de Educação, nas Coordenadorias

de Saúde e SUGESP das Subprefeituras onde o funcionário

encontra-se lotado conforme EH constante no holerite, no período

de 22/10/2018 a 31/10/2018, no horário das 10:00 às

16:00 horas nos endereços discriminados.

4.1. - Haverá formulário no local, sendo necessária a autuação

de processo - SEI;

4.2. - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao

local indicado para preenchimento do recurso, pois não será

fornecido formulário a terceiros.

4.3. - Na impossibilidade de comparecimento do interessado,

o recurso poderá ser pleiteado através de procurador

legalmente constituído.

4.4. - Os recursos apresentados fora do prazo não serão

conhecidos.

5. Aqueles funcionários que se encontram prestando serviços

em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão

interpor recurso junto à URH de sua Secretaria ou SUGESP da

Subprefeitura de origem.

LOCAIS / ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Av. São João, 473 – 4º e 5° andar**

**EDITAIS. Pág, 118**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CASA CIVIL**

 **CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA - COMAP**

ATA DA 45ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP

REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, às 11h,

sob a presidência do Senhor Acacio Miranda da Silva Filho, Casa

Civil, realizou-se a 45ª reunião Plenária Ordinária do Conselho

Municipal de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala

de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes

membros: Cesar Azevedo, do Gabinete do Prefeito, Marcoantonio

Marques de Oliveira, de SF, Jéssica Souza de Brito, de SMRI

e Tarcila Peres Santos, de SGM.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de

março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados

por meio da Portaria 665 - PREF, de 09 de agosto de 2018.

Dado início a 45ª reunião ordinária de 2018, segue abaixo

resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações

formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação

favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas

as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n°

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar

o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem

como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO SECRETARIA NOME



**EDITAIS. Pág, 118**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**COMUNICADO**

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

("ADE SAMPA"), torna público que, nos termos da deliberação

tomada pela Comissão de Licitação no dia 18/10/2018, considerando

a necessidade de aprimoramento do certame, nos termos

da Súmula 473 do STF, após juízo de conveniência, fica REVOGADO

o edital Carta Convite nº 015/2018. Ante a inexistência

de direitos adquiridos até o presente momento, não há prejuízo

algum a qualquer das partes envolvidas.

Por fim, informa-se que a ADE SAMPA mantém o interesse

na realização de certame licitatório para contratação de pessoa

jurídica para consecução do objeto demandado e irá, nos próximos

dias, publicar novo edital.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO**

**E TECNOLOGIA**

 A Comissão de Avaliação informa a classificação de

pré-seleção dos candidatos (as) para a execução de Oficinas

Modulares de Qualificação Profissional.





**LICITAÇÕES. Pág, 163**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000071-9**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Gestora do Contrato, da

Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, do parecer da

Assessoria Jurídica que ora acato, bem como da manifestação

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, com

fundamento no art. 60 da Lei Federal 4.320/1964 e do Decreto

Municipal nº 58.070/2018, AUTORIZO a emissão da Nota de

Empenho, em favor da Companhia de Gás de São Paulo –

COMGÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.856.571/0001-17, referente

complementação de recurso para fazer frente as despesas

do Contrato nº DL-CX-258-2016, celebrado com esta Secretaria,

cujo objeto consiste no fornecimento de gás canalizado para

o complexo Jardim Edith, no valor de R$ 4.395,23 (quatro mil

trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), que

onerará a dotação 30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.39.00.00.

**EXTRATOS**

**6064.2018/0000238-1**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/SMDE/2018.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –

SMDE.

Proponente: Fundação Porta Aberta - FPA

Objeto: Desenvolvimento da atividade visando à estruturação

de um projeto específico no âmbito do POT, para os

beneficiários com necessidades decorrentes do uso de crack e

outras drogas e que se encontrem em tratamento ambulatorial

na RAPS.

Valor global: R$ 1.598.719,70

Dotação orçamentária: 30.10.11.333.3019.8088.3390.39

.00.00

Vigência: 12 (doze) meses contados da Ordem de Início.

Data da assinatura: 09/10/2018.

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Jacira Jacinto da

Silva, pela FPA.

6064.2017/0000338-6

SMDE – Segurança e Vigilância desarmada – Contrato nº

021/2017/SMTE. I – No exercício da competência que me foi

atribuída por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos

no presente processo administrativo, RETIFICO o despacho publicado

no DOC de 11/11/2018, pag. 97, referente a contratação

de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada,

para fazer constar a dotação orçamentária 30.10.08.605.301

6.4.301.3.3.90.37.00.00 e não como constou, bem como para

incluir a dotação orçamentária: 30.10.08.605.3016.4.301.3.3.90

.39.00.00. Por conseguinte, ratifico os demais termos prolatados

naquele despacho.

**6064.2017/0000484-6**

I – No exercício da competência que me foi atribuída

por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Coordenadoria do

Trabalho, Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, do

Departamento de Administração e Finanças, da Supervisão de

Execução Orçamentária e Financeira e do parecer da Assessoria

Jurídica que acolho, com fundamento no artigo 57, inciso II,

da Lei Federal 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/2002, no

Decreto Municipal de nº 44.279/2003, Portaria nº 389/2017/

SF e na cláusula sexta do Contrato nº 025/2017/SMTE, atual

SMDE, celebrado com a empresa Jumper Segurança e Vigilância

Patrimonial Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0001-77,

cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância e

segurança patrimonial desarmada, AUTORIZO: a) a prorrogação

do prazo de vigência do, pelo período de 12 (doze) meses,

contados a partir de 27/11/2018; b) a alteração do índice de

reajuste para IPC-FIPE. O valor da contratação corresponde ao

montante do valor mensal estimado de R$ 94.100,35 (noventa

e quatro mil cem reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o

valor global estimado de R$ 1.129.204,20 (um milhão cento

e vinte e nove mil duzentos e quatro reais e vinte centavos).

II - Desta forma, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho,

nos termos do Decreto Municipal nº 58.070/2018, que onerará

a seguinte dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3

.90.37.00.00, podendo onerar também a dotação orçamentária

30.10.11.334.3019.8.085.3.3.90.39.00.00, do presente exercício

financeiro, devendo o restante das despesas serem consignadas

em dotações próprias do exercício vindouro, observando-se, no

que couber, as Leis Complementares nº 101/00 e 131/09.

**6064.2017/0000483-8**

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2017/

SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico.

Contratada: 99 Tecnologia Ltda - EPP

Objeto do contrato: Intermediação ou agendamento de

serviços de transporte individual remunerado de passageiros

via aplicativo.

Objeto do aditamento: Prorrogação, redução da quilometragem

e inclusão dos serviços de veículos tipo representação.

Cláusula Primeira. 1.1. Prorrogação da vigência por 12

(doze) meses, contados a partir de 21/09/2018; 1.2. Na redução

do quantitativo (veículo tipo adaptado) passando de 1500 km

para 300 km mensal, totalizando 3.600 km e a inclusão do

Veículo tipo representação, estimando o quantitativo de 1,200

km/mensal, totalizando 14.400 km. 1.3 Das alterações não

ocorrerão dispêndio, mantendo-se o valor inicial da contratação.

Cláusula Segunda. 2. O valor mensal total é de R$

65.190,00 e valor global estimado de R$ 782.280,00, correspondente

à remuneração dos seguintes itens:



Dotação orçamentária: 30.10.11.122.3.024.2.100.3.3.90.

33.00.00.

Data da assinatura: 20/09/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Diego de Lima

Gualda, pela Contratada.

**6064.2017/0000309-2**

4º TERMO DE ADITAMENTO nº AO CONTRATO Nº 007/2017/

SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico - SMDE.

Locadora: Lang Serviços Ltda - ME

Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza, asseio

e conservação predial.

Objeto deste aditamento: Supressão do Objeto – Exclusão

do imóvel – CATe/Santana.

Cláusula Primeira: 1.1. O objeto do presente consiste na

supressão de aproximadamente 10,39% do valor do contrato, a

partir de 1º de agosto de 2018, em razão da exclusão do imóvel

CATe Santana. 1.2. O valor mensal estimado passará de R$

20.759,52 para R$ 16.586,20, totalizando o valor global de R$

203.764,24 (duzentos e três mil setecentos e sessenta e quatro

reais e vinte e quatro centavos).

Data da assinatura: 16/10/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMDE e Carlos Alberto

Damasceno Pinto Ribeiro, pela Contratada.

**6064.2017/0000700-4**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

009/2016/SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- SMDE.

Contratada: Master Serviços de Locação de Veículos Eireli

– EPP.

Objeto: Reajuste com base no Índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIPE de 1,54%, correspondente ao reajuste do

período de maio de 2017/2018.

Data da assinatura: 27/09/2018.

Valor atualizado global: R$ 1.400.209,44 (um milhão,

quatrocentos mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro

centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.

00.00 e 30.10.08.605.3016.4.301.3.3.90.39.00.00.

Signatários: Aline Cardoso, pela contratante e Lucas dos

Santos, pela contratada.

6064.2017/0000009-3

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

005/2016/SDTE

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

- SMDE.

Contratada: H.S. de Jesus Transporte Eireli.

Objeto: Reajuste com base no Índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIPE de 2,27%, correspondente ao reajuste do

período de dezembro de 2016/2017.

Data da assinatura: 26/09/2018.

Valor atualizado global: R$ 1.755.496,32 (um milhão setecentos

e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e seis

reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39

.00.00, 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 30.10.08.60

5.3016.4.301.3.3.90.39.00.00.

Signatários: Aline Cardoso, pela contratante e Hélio Santos

de Jesus, pela contratada.